



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto do Termo de Referência, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE MAQUINA BOB CAT, SEM OPERADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE PIUM TO, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

M	NOME DO SERVIÇO	Unid	Quant.	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL POR MESES
01	LOCAÇÃO DE MAQUINA BOB CAT, SEM OPERADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE PIUM TO.	SERV	08 meses	R\$ 8.500,00	R\$ 68.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 68.000,00	

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A licitação se faz necessária para atender a demanda consistente da administração, com vistas ao desenvolvimento regular das atividades da administração municipal. A necessidade dos serviços de locação de máquina BOB CAT, Justifica – se pela indispensável destes para o desenvolvimento das atividades, desenvolvida pela Secretaria municipal de infraestrutura na limpeza de lotes vagos, retirada de entulhos no Município de Pium TO.

A instauração do procedimento licitatório para atendimento da demanda de serviços deste município, em razão do Município de Pium – TO, ser um dos maiores municípios em extensão territorial do Estado do Tocantins e não possuir maquinários e caminhões próprios suficientes para atender a logística e demanda de serviços que é contínua, permanente e essencial para atendimento de manutenção de estradas vicinais, ruas sem pavimentação asfáltica da sede do município.

O uso de caminhões/máquinas é um serviço contínuo e indispensável ao município para promover a mobilidade urbana e rural, dando condições para o tráfego do transporte escolar, do escoamento da produção agrícola, da pecuária, acessibilidade dos municípios, além de eventuais situações inesperadas ocorridas no decorrer do ano.

Assim os objetos desta contratação representam parcela indispensável ao alcance da missão e das metas estabelecidas pela Administração, sendo a contratação dos objetos fundamentais para garantir a continuidade dos serviços, o funcionamento das atividades, e consequentemente contribuindo para o funcionamento regular do órgão.

3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1 A presente contratação encontra fundamentação legal na Lei nº 14.133, de 2021.; e demais leis pertinentes.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. As especificações são as constantes no item 2 deste termo.

5.2. Prestar o serviço conforme solicitações de cada órgão gerenciador participante, tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



5.3 As licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas. A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura e da devida publicidade legal.

5.4 A cada serviço será emitida Autorização de Compras ou Nota de Empenho respectiva em favor da licitante vencedora.

5.5 A contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

5.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.7 Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

5.8 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5.9 - A detentora da ata deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

5.11 Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os Departamentos da Administração Pública Municipal.

5 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da prestação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6 DA GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante está prevalecerá desde que não seja inferior a 01 (um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE

7.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n. Lei nº 14.133, de 2021 são obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos equipamentos para playground;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;

d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços fixando prazo para sua correção.

7.2 DA CONTRATADA

7.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º Lei nº 14.133, de 2021 são obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



- a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Efetuar a prestação dos serviços sem perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, notado ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes dos serviços, no prazo máximo de **02(dois) dias corridos**;
- g) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, produtos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- h) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- i) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) materiais fornecidos em desacordo com as especificações do termo de referência e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante comparecer devidamente fundamentado.
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- k) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos equipamentos.

8 DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente aos materiais fornecidos, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

9 DA VIGÊNCIA

9.1 Em se tratando de aquisição parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

10 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços serão fixos e irredutíveis no período de 8 (doze) meses, podendo no que couber



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da LEI Nº Lei nº 14.133, de 2021, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021

12.2 A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pium - TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor que:

- 13.1.1 Se recusar assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 13.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 13.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência;
- 13.1.4 Apresentar documentação falsa;
- 13.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 13.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 13.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Pium - TO, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9.

13.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

13.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

13.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

13.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

13.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

13.5 As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

13.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA, ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.

13.7 O percentual de multa previsto no item 14.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

13.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.9 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 DO FORO

14.3 Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Cristalândia - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PIUM - TO, 17 de junho de 2024.

Responsável pela elaboração:

GUILHERME PEREIRA CRUZ

Diretor de Compras

Aprovo, observando as normas legais vigentes:

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito de Pium – TO

PAULO SÉRGIO AIRES GOMES

Secretário Municipal de Administração de Pium – TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"




ADEMIR DA SILVA BARROS
Secretário de Infra - Estrutura